



MINISTÉRIO DA CULTURA



EDITAL Nº 003/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA PARTICIPAREM DO II FESTIVAL DOS ARTISTAS CHAVALENSES, A SER SUBSIDIADO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

- Art. 8º- Inciso
- I Demais áreas da cultura.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Chaval, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, realizará chamamento público para seleção de SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA PARTICIPAREM DO II FESTIVAL DOS ARTISTAS CHAVALENSES, subsidiada com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar  $n^{\circ}$  195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto toma público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

## 1. OBJETO

- 1.1 O objeto deste Edital é a SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA PARTICIPAREM DO II FESTIVAL DOS ARTISTAS CHAVALENSES.
- 1.2 Os projetos e contrapartidas deverão ser realizados dentro do município de Chaval.
- 1.3 Serão selecionados ao todo 40 (quarenta) artistas chavalenses para exposição de seus trabalhos no II Festival dos Artistas Chavalenses conforme a tabela a seguir:

# 2. QUANTIDADE DE VAGAS POR CATEGORIA (R\$ 30.616,00)

CATEGORIA	VAGAS	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
CANTORES	5	R\$ 1.020,00	R\$ 5.100,00
MÚSICOS	5	R\$ 1.020,00	R\$ 5.100,00
DANÇARINOS	6	R\$ 850,50	R\$ 5.103,00
ARTESÃOS	10	R\$ 510,20	R\$ 5.102,00
PINTORES	6	R\$ 850,50	R\$ 5.103,00
ECONOMIA CRIATIVA	8	R\$ 638,50	R\$ 5.108,00
TOTAL	4	40	R\$ 30.616,00

#### 3. VALORES

- 3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 30.616,00 (trinta mil seiscentos e dezesseis reais).
- 3.2 A despesa correrá por conta dos recursos da Lei Paulo Gustavo.
- 3.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

# 4. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

4.1 Os trabalhos serão apresentados conforme descrito na planilha abaixo:

CATEGORIA	FORMA DE APRESENTAÇÃO	TEMPO MÍNIMO	TEMPO MÁXIMO
CANTORES	Interpretação de duas canções	8 min	10 min
MÚSICOS	Acompanhamento dos cantores na execução dos instrumentos musicais.	8 min	10 min
DANÇARINO	Apresentar uma dança solo, dupla ou em grupo.	5 min	10 min
ARTESÃOS	Expor ao público do evento ao menos 7 peças de sua autoria.	A exposição deverá permanecer do início a término do Festival.	
PINTORES	Expor ao público do evento ao menos 5 peças de sua autoria.	A exposição deverá permanecer do início a término do Festival.	
ECONOMIA CRIATIVA	Expor ao público do evento direta ou indiretamente, de maneira a contribuir para a realização do	Os trabalhos vinculados a economia criativa poderão ser realizados antes do evento, no preparativos do mesmo ou durante este.	

**4.2** – A secretaria municipal de educação, cultura e desporto ficará responsável por dar todo o suporte necessário à exposição dos trabalhos dos artistas.

### 5. QUEM PODE SE INSCREVER

- 5.1 Pode se inscrever neste edital qualquer agente cultural que esteja cadastrado no mapa cultural de Chaval.
- 5.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
- I Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.
- 5.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 5.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme constante no Anexo VI Declaração de Representação.

## 6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 6.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas

#### 7. COTAS

7.1 A fim de priorizar proponentes voltados para minorias (mulheres, pessoas negras / indígenas, com deficiência e LGBTQIAPN+), à pontuação obtida na avaliação final das propostas inscritas, será acrescido 2,5

(dois e meio) pontos, conforme descrito no Anexo III - Critérios de Avaliação.

7.2 Para fazer jus à pontuação bônus descrita no item 5.1, o proponente deve preencher, assinar e enviar o Anexo VII - Declaração étnico-racial-social.

#### 8. PRAZO PARA SE INSCREVER

8.1 Para se inscrever neste Edital, o proponente deve encaminhar toda a documentação descrita no item 7., no período de 01 de novembro de 2023 até às 23 horas e 59 minutos do dia 10 de novembro de 2023.

#### 9. COMO SE INSCREVER

- 9.1 O proponente deve realizar sua inscrição em Formulário Google online, exclusivamente, disponibilizado nos endereços eletrônicos:
- \* Músicos: https://forms.gle/P5qR2RqkEaq6mSzZ6
- \* Artesanato: <a href="https://forms.gle/25KBUsiJfnvxeFv28">https://forms.gle/25KBUsiJfnvxeFv28</a>
- \* Grupo de dança: <a href="https://forms.gle/wazAqF24FtFwMnhd9">https://forms.gle/wazAqF24FtFwMnhd9</a>
- \* Economia Criativa: <a href="https://forms.gle/Wfi22sJYV1dYTSm97">https://forms.gle/Wfi22sJYV1dYTSm97</a>
- \*Cantores: <a href="https://forms.gle/EJ7xxJa9wnL3AMKi7">https://forms.gle/EJ7xxJa9wnL3AMKi7</a>
- \* Pintores: https://forms.gle/oqy8zjcYH2manPmc8

#### 10. ETAPAS DO EDITAL

- 10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pela Comissão de Análise Técnica (CAT); e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

## 11. PESSOA JURÍDICA

a) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ (obrigatória a existência mínima de atividades de cunho artístico no CNAE):

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\_Solicitacao.asp?cnpj=);

 b) Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de MEI
Micro Empreendedor Individual, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor individual -

https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login.

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF -

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);

- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntalnter/InformaNICertidao.asp?tipo=1);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (http://www.tst.jus.br/certidao/);
- f) Comprovantes de residência.
- g) As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- h) Contra a decisão da fase de habilitação, caberá pedido de recurso fundamentado e específico destinado à Unidade de Gestão de Cultura, através do e-mail: leipaulogustavo@jundiai.sp.gov.br
- i) Os pedidos de recurso de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- j) Os pedidos de recurso apresentados após o prazo não serão avaliados.
- k) Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital
- 12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

M

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da prefeitura municipal de Chaval https://chaval.ce.gov.br.
- 14.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da prefeitura municipal de Chaval https://chaval.ce.gov.br.
- 14.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail smeduc.chaval@gmail.com.
- 14.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo,

implicarão na desclassificação do proponente.

14.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados,

isentando a Prefeitura do Município de Chaval de qualquer responsabilidade civil ou penal.

- 14.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 14.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 14.8 Os proponentes selecionados cederão automaticamente ao Município de Jundiaí, através da Unidade de Gestão de Cultura, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet,

jornais, revistas e rádios, para divulgação junto às realizações culturais do Município, a bem da maior

visibilidade e acesso.

14.9 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Gestor da Unidade de Cultura.

Chaval - CE, 01 de novembro de 2023

**Mauricio Melo Mendes** 

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Portaria nº 006/GAB/2021

## ANEXOS I

# DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL-SOCIAL

	Eu,	, CPF nº
	RG nº que pertenço aos	, DECLARO para fins de participação no Edital nº 19/2023
	grupos assinalados abai	ixo:
	() Proponentes do gêne	ro feminino
	() Proponentes negros/	indígenas
	() Proponentes com def	iciência
	() Proponentes LGBTQ	IAPN+
lecla		a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de desclassificação do edital e aplicação de sanções crimina
		Local e Data
	<u> </u>	Assistant de Deutsch
		Assinatura do Declarante

#### ANEXO II

# DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

(OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ).

**GRUPO ARTÍSTICO:** 

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nome do Integrante	CPF	RG	ACCINIATION
		110	ASSINATURA
		the state of the s	
		The same of the sa	
		and the same of th	
		-	
-		7000	
AND THE CONTROL OF TH			
The state of the s		and the second	
		CO CONTRACTOR CONTRACT	MILES BLANCH CONTROL OF THE CONTROL
	•	The state of the s	
A CONTROL OF THE PROPERTY OF T			

		Chaval – CE,	 /2023
1	Assinatura do responsáve	nesses and the second s	